



EDITAL N.º 78 / 2020

----- Rui Manuel Leal Marqueiro, Presidente da Câmara Municipal de Mealhada; -----

FAZ SABER QUE:

No exercício da competência conferida pela alínea d) do nº1 do art.5º do Decreto-Lei nº 44/2005 de 23 de fevereiro, foi detetado pelos Serviços Municipais que a viatura infra identificada, encontra-se abusivamente estacionada na via pública.

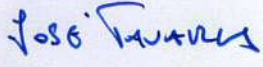
-- Opel Corsa 88-60-CF (Travessa do Edifício Fontanhão - Av. da Floresta, Mealhada) -----

Por este motivo, ao abrigo do disposto nos artigos 164º e 165º do Código da Estrada na sua redação atual, caso o veículo discriminado não seja removido ou reclamado pelo respetivo proprietário no prazo de **30 dias úteis** a contar da data da publicitação do presente edital, o mesmo será coercivamente removido da via pública. Após aquele prazo, presume-se o abandono do veículo, o qual será adquirido por ocupação pela Autarquia, nos termos do nº4 do art.165º do Código da Estrada.

Mais se informa que a Câmara Municipal não se responsabiliza por quaisquer danos ou perdas na viatura que resultem da referida remoção, sendo igualmente da responsabilidade do respetivo proprietário eventuais prejuízos ou danos pelo facto da mesma ter sido abandonada na via pública.

Removido o veículo abandonado, a Câmara Municipal procederá ao seu encaminhamento para um centro de receção e desmantelamento de viaturas, nos termos do nº4 do art.14º do Decreto-Lei nº196/2003 de 23 de agosto, alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº64/2008 de 8 de abril.

E, para constar, se publica o presente edital e outros de igual teor a que vai ser dada a devida publicidade. ---

E eu,  (José Alberto Marques Tavares), Chefe da Divisão de Gestão e Conservação Rodoviária, Gestão de Frota e Proteção Civil, o subscrevi.-----

Mealhada, 21 de setembro de 2020.


P/ O Presidente da Câmara Municipal,
(Dr. Rui Marqueiro)

